

**LEI Nº 396/88**  
**DE 30/11/88**

**SÚMULA: Abre Créditos Suplementares com recursos de arrecadação a maior.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cz\$-140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzados), cujas dotações serão especificadas por Decreto.

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá como recursos a provável arrecadação a maior do exercício de acordo com o At. 43 §1º inciso II, a §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo a partir do dia 1º de novembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de novembro de 1988.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**